Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP),20 de dezembro de 2018 - Ano IV - Edição 283 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público — Termo de Colaboração **BASE LEGAL:** - Art. 31 e art. 32, ambos da Lei Federal nº 213.019/14; ***ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.623.350/0001-65, com sede à Rua Colômbia, 33, Jardim América, Itapeva/SP.

TIPO DE SERVIÇO: Especialidade

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Atendimento à pacientes portadores de câncer ou à pacientes com suspeita de câncer.

PÚBLICO ALVO: Pessoas de qualquer idade portadoras de câncer ou à pacientes com suspeitas de câncer.

VALOR TOTAL ANUAL DO REPASSE: - Municipal: Parcela Única - R$ 40.638,24

PERÍODO: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de proporcionar atendimento especializado à pessoa portadoras de doenças renais, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas, é estratégia que potencializa a eficiência do serviço público disponibilizado aos usuários. Nesse sentido, a ***ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO*** é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar o serviço de especialidade. Os serviços oferecido por este equipamento são essenciais aos usuários e possibilitam o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana e demais legislações correlatas. A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade certamente resultará em prejuízos inestimáveis aos usuários, bem como ao município, inclusive com implicações futuras no tocante a repasses de recursos públicos. Como é de conhecimento público, a referida entidade vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público municipal de maneira satisfatória. O Plano de trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a instituição ***ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO*** a única organização da sociedade Civil, que desenvolve a atividade proposta. Ademais, a entidade já possuía parceria com o município e vínculos estabelecidos com os usuários e, no momento, mantém as ações, sem dissolução de continuidade, de maneira que o termo de colaboração pretendido representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil, considerando a importância da continuidade no atendimento para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários. A especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço são fatores que necessitam ser mantidos, com vistas a garantir a segurança aos usuários deste serviço. Considerando a situação social, econômica e física das pessoas portadores de doenças renais atendidas pela entidade, é certo afirmar que a interrupção ou mudanças no atendimento gerará

prejuízo de grande monta aos usuários de regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento. Não é demais mencionar que o tempo que a entidade já executa o serviço, a estrutura que possui, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento são fatores que contribuem para a garantia do melhor atendimento ao usuário, é certo que a manutenção da parceria com a ***ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO***, reflete o respeito ao melhor interesse dos usuários. Portanto, a inexigibilidade de chamamento público, autorizando o município a firmar termo de colaboração com a ***ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO***, única entidade a prestar esse serviço especializado no município de itararé, revela-se como a decisão mais acertada e menos onerosa.

Nos termos do acima exposto, o Município de Itararé/SP, em atendimento ao disposto no § 1, art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO DE ITARARÉ e a ***ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO***. Nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Itararé, situada na Rua XV de Novembro, nº 83, no horário das 08h00 às 17h00. Na forma do § 2, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itararé, endereçada à Comissão de Seleção. Itararé, 26 de Novembro de 2018. HELITON SCHEIDT DO VALLE - Prefeito Municipal.

Errata

Edição de 18/12/2018

Onde se lê Edição 279, no cabeçalho, à capa. Leia-se Edição 280.

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 35324363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012
GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Sérgio Luís Stadler
1º Vice Presidente: Edenilson de Genaro
2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira
1º Secretário: Yago Felipe Ferreira Raposo
2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo
Darci Vieira Coutinho
Ederson Soares de Lima
João Luís R. dos Santos
José Roberto Cogo
Julio César S. de Almeida
Luís Henrique A. R. da Silva
Márcio Soares de Almeida
Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ Rua XV de Novembro, 83 Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa Renato Ferreira
Gestor de Comunicação